

CNPJ, descrição dos serviços e bens adquiridos, valores unitários e totais, emitido no mês de realização das despesas, dentre outras.

Art. 9º Sem prejuízo de hipóteses porventura previstas nesta Portaria ou legislação correlata que trate de suprimento de fundos e reembolso de despesas, **será rejeitada** a prestação de contas nas seguintes situações:

I – Não atendimento às exigências contidas nos artigos 7º e 8º desta Portaria;

II – Prestação de contas em data posterior ao estipulado no §3º do art. 5º desta Portaria;

III – realização de despesas cujos preços dos produtos ou serviços estejam acima dos preços praticados no mercado local.

Parágrafo único. Ocorrendo rejeição da prestação de contas, as despesas realizadas serão de responsabilidade exclusiva do servidor que as executou.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no site oficial dessa Autarquia Municipal.

João Monlevade, 06 de janeiro de 2025

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva

Código Identificador:AAA6A153

FUNDAÇÃO CRÊ-SER

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 008/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 008/2024, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que forem abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial do Município (Diário AMM), no site oficial da Prefeitura de João Monlevade e no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Edital nº 008/2024 Processo Seletivo Simplificado – Auxiliar de Serviços Gerais.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº008/2024 do Processo Seletivo Simplificado – Auxiliar de Serviços Gerais e outras publicações decorrentes das fases do Processo.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação divulgada no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, no quadro de avisos no hall da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município (Diário AMM).

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo é de 1(hum) ano, contado a partir da publicação deste Termo de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula o certame.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 008/2024 – Auxiliar de Serviços Gerais não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

COMUNICA que os candidatos classificados serão convocados oportunamente, mediante Edital a ser publicado no site oficial do Município e afixação no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, Obedecendo a ordem de classificação e a necessidade do serviço.

Para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Termo de Homologação, que fica à disposição por afixação quadro de avisos na Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser e pela Internet no endereço www.pnmjm.mg.gov.br e através do Diário

Oficial do Município (Diário AMM), visando atender ao restrito interesse público.

João Monlevade, 07 de janeiro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES

Diretora-Executiva

Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:

Michelle Cristina Rodrigues Fialho

Código Identificador:FC5E451F

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO 01/2024 - LOTE 12**

Aos três de janeiro de dois mil e vinte e cinco, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 417/2024 (que revoga a Portaria 404/2024), representada por um de seus membros, Catarine Cristine Simpliciano, na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição realizou a conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 01/2024, lote 12, referente ao período de vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e quatro a dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

- FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE “ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS”:

Nenhuma proposta apresentada nessa modalidade durante o período.

-FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE “.ARTISTAS COM RENOME ESTADUAL”:

Nenhuma proposta apresentada nessa modalidade durante o período.

Observação: A membra da Comissão, Cidinéia Adriana dos Santos, não esteve presente nesta sessão devido ao período de férias. Além disso, informa-se que Rosália Cristina de Oliveira ainda não retornou ao quadro de membros da Comissão.

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Catarine Cristine Simpliciano

CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:F7E3B08D

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA
O CARGO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO (ANÁLISES
CLÍNICAS)**

O Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 3(três) vagas e cadastro reserva para o cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO (Análises Clínicas)**, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria específica para este fim.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.

A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

1.9 São partes integrantes deste Edital:

1.9.1 ANEXO I – Formulário de Inscrição

1.9.2 ANEXO II – Calendário de atividades

2 - DAS VAGAS

2.1 Número de vagas: **03 (três)**

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo:	TÉCNICO DE LABORATÓRIO (Análises Clínicas)
Requisitos/Qualificação:	Ensino Médio Completo. Possuir diploma de curso técnico na área específica de sua formação profissional.
Carga horária:	20 horas semanais.
Remuneração:	R\$ 1.597,71 (Um mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos) mensal
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R\$600,00 (Seiscentos reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	Laboratório Municipal de Análises Clínicas.
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

- DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Descrição Sintética: Executar trabalhos técnicos de laboratórios relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises clínicas em geral.

4.2 Tarefas Típicas:

4.2.1 Realizar ou orientar a realização de exames, teste de cultura de microorganismos através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças;

4.2.2 Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório;

4.2.3 Manipular substâncias químicas, como ácidos, bases, sais, e outras, dosando de acordo com as especificações;

4.2.4 Controlar estoque de material para evitar interrupções abruptas do trabalho;

4.2.5 Orientar e controlar as atividades de equipe auxiliar, indicando as melhores técnicas e acompanhamento dos trabalhos;

4.2.6 Proceder a exames anátomo-patológico ou auxiliar na realização dos mesmos;

4.2.7 Fazer exames coprológicos, analisando a forma, consistência, cor e cheiro das amostras;

4.2.8 Realizar exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor, cheiro, transparência, rendimentos e outras características;

4.2.9 Proceder exames sorológicos, ematológicos, dosagem bioquímicas e líquor em amostras de sangue;

4.2.10 Fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes e encaminha-las à autoridade competente, para elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos;

4.2.11 Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos;

4.2.12 Elaborar relatórios sobre assuntos de sua área;

4.2.13 Supervisionar as tarefas realizadas pelo pessoal sob sua responsabilidade, orientando-as e fiscalizando a execução das mesmas;

4.2.14 Controlar o estoque de matérias para evitar interrupções abruptas do trabalho;

4.2.15 Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6 - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;

6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;

6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

6.4 Ter a formação exigida no item 3.1;

6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;

6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

6.7 Não estar condenado, criminalmente ou por improbidade administrativa, por sentença judicial transitada em julgado;

6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

6.9 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;

6.10 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;

6.11 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

6.12 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;

6.13 Nos termos da Lei Municipal 2.011/2012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses, de cumulação de cargos públicos, previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de experiência, a saber:

7.1.1 Período de Inscrição: **13/01/2025 a 16/01/2025**

7.1.2 Documentos a serem encaminhados:

7.1.2.1 Registro Profissional no Conselho de Classe;

7.1.2.2 Diploma de Técnico em Laboratório ou de Técnico em Patologia Clínica, ou ainda, Certidão de Conclusão de Curso;

7.1.2.3 Todos os comprovantes de experiência a serem pontuados, conforme item 9.6 deste edital.

7.1.3 Endereço de e-mail para envio da inscrição: **selecaosaudepjmj@yahoo.com**

7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

7.3A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

7.4Será permitida apenas uma inscrição por candidato;

7.5O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;

7.6Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;

7.7Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;

7.8As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

7.9A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

7.10A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

7.11O Município de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

7.12O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

7.13 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

9 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo;

9.2 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

9.3 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;

9.4Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;

9.5Na avaliação do exercício profissional será considerada experiência profissional, não concomitante com outra;

9.6Os títulos referentes ao tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho). No caso de cópia da CTPS digital, esta deverá estar acompanhada de documento de identificação pessoal.

9.7 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ANÁLISES CLÍNICAS	
Até 12 meses	02pontos
Acimade12meseseumdiaa24meses	03pontos
Acimade24meseseumdia	05pontos(por ano)

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.

10.2O critério para ordem de classificação será obtido na avaliação de experiência comprovada, obedecida ordem decrescente de pontuação.

10.3Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

10.4Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.5A Secretária Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as

formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia 20/01/2025no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

11.2O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) úteis subsequentes após sua divulgação, ou seja, de 8hs do dia21/01/2025até as 23:59hs do dia 22/01/2025.

11.3O recurso deverá ser apresentado em forma de texto, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.

11.4O recurso deverá ser feito através do e-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com

11.5Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.

11.6A decisão da Comissão é irrecorrível.

11.7O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia24/01/2025.

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação informada abaixo, no setor de Recursos Humanos da PMJM:

13.1.1 Documentação a ser apresentada:
 01 (uma) foto 3x4(Recente e Colorida)
 Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
 Fotocópia do documento de identidade com fotografia.
 Fotocópia do comprovante de residência (máximode 03 meses anterior a data de admissão)
 Cópia do Diploma de Técnico de Laboratório/ Técnico em Patologia Clínicaou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
 Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e página do último contrato de trabalho)
 Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino
 Fotocópia do Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral recente
 Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil);
 Fotocópia do cartão do SUS
 Número do PIS
 CPF e Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos
 Declaração de Antecedentes Criminais (Site da Polícia Civil)
 Certidão Judicial 1º Instância / Tipo: Normal / Natureza: Criminal/ Comarca: João Monlevade - (Site TJMG - FÓRUM)
 Qualificação cadastral eSocial (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)
 Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no RH)
 Declaração de disponibilidade de horário de trabalho,sendo 04 (quatro) horas diáriaspara serviços internos (solicitar no RH)

Comprovante de conta no banco Itaú - cópia do contrato da conta, cópia do cartão ou documento similar que contenha os dados bancários (caso ainda não tenha conta no Itaú, solicitar carta para abertura no RH ao entregar os documentos)

Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;

Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão;

Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho.

A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima.

Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura.

13.2O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.

14.4Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

14.5O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

14.6Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.

14.7Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.

14.8A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.

14.9A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

14.10O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 06 de janeiro de 2025.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND Secretária Municipal de Saúde	LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO Prefeito Municipal
---	---

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)		
DATA DE NASCIMENTO	RG Nº	CPF Nº
TELEFONE(S) PARA CONTATO	E-MAIL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		

DECLARAÇÃO

Declaro que:

Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados anexados no e-mail da inscrição.

Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade / MG:

, de 2025.

Assinatura de próprio punho

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição	13/01/2025 16/01/2025	A E-mail:selecao.saude@pmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado preliminar	20/01/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade https://pmjm.mg.gov.br/concursos/
Recurso contra resultado da avaliação	21/01/2025 22/01/2025	E E-mail:selecao.saude@pmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	24/01/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador: 0B34FEDA

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 02/2025 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA (ANGIOLOGISTA)

EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA (ANGIOLOGISTA)

O Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 1 (uma) vaga e cadastro reserva para o cargo de **Médico Plantonista (ANGIOLOGISTA)**, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria específica para este fim.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2.011/2012 e suas alterações.

Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).